



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de impressoras modelo fotocopidora multifuncional laser monocromática e impressora colorida multifuncional Eco Tank com suporte técnico e assistência para reposição de peças e recargas de toner laser e fita matricial, para atender as necessidades da Casa Legislativa (Sede da Câmara Municipal), Gabinete dos Senhores (as) Vereadores (as) e do Anexo Administrativo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica devido a necessidade de gerar relatórios, documentos e diversos papéis de trabalhos físicos, em papel, para andamento das atividades necessárias ao cumprimento das finalidades deste órgão. Para tanto a melhor maneira de gerar estes relatórios em papel se dá por meio de locação de impressoras multifuncionais. A locação de equipamentos com toda a manutenção e fornecimento de tonners seria a solução mais vantajosa, pois o custo de aquisição de máquina, manutenção e aquisição de insumos seria bem superior e exigiria maior logística. Diante do exposto torna-se necessário a contratação de empresa especializada na locação de impressoras sendo inclusa nesta locação a sua manutenção, peças e fornecimento de tonners e quantidade mínima de impressões conforme especificado na identificação da demanda.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Os itens listados neste termo de referência são considerados de extrema necessidade, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste termo de referência através de especificações usuais de mercado, conforme descritos abaixo.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	Quant
01	Serviço de locação de fotocopidora Multifuncional laser monocromática, especificações técnicas: Velocidade máxima impressão em preto: 30 ppm em A4, ciclo de trabalho: 30.000 impressões/mês, produção média do cartucho 6.000 cópias, duplex, conexões (interfaces): IE1284 Paralelo, USB 2.0 de Alta Velocidade, Ethernet 10/100 Base-TX, tamanho de impressão (mínimo e máximo): A4, Carta, B5 (ISO), A5. Com o estabilizador. Quantidade: 06 unidades.	Mês	5
02	Locação de impressora colorida multifuncional Eco Tank. Quantidade: 02 unidades.	Mês	5

4. LOCAL DOS SERVIÇOS.

4.1. A execução dos serviços será realizada na sede do contratado e seus anexos.



5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos, objeto da contratação será de no máximo 10 (dez) dias úteis contados do pedido formal da Casa Legislativa. A entrega será realizada na sede do Órgão;
- 5.2. O prazo de entrega e instalação somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela CONTRATADA, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para instalação;
- 5.3. Em caso de chamado pelo CONTRATANTE por problemas físicos ou lógicos no equipamento, deverá ser fornecido um técnico habilitado para atendimento na sede da CONTRATANTE para a solução do problema em até 4 (quatro horas), a contar a partir do horário do chamado.
- 5.4. Em situações de problemas físicos no equipamento de impressão, onde o técnico não consiga solucionar dentro do prazo estipulado de 4 (quatro) horas, a CONTRATADA deverá fornecer novo equipamento substituto, da mesma marca e modelo descritos neste termo de referência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.5. A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 01 (um) toner extra por equipamento, para casos emergenciais de problemas na impressão ou no seu esgotamento. Assim que o toner extra for utilizado, a CONTRATADA deverá fornecer um novo toner extra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.6. Os serviços também deverão conter:
- 5.6.1. Manutenção preventiva e corretiva (peças e mão de obra) com atendimento disponível de 8 horas por dia, de segunda e sexta.
- 5.6.2. Fornecimento de cartucho tonner, cilindro, kits de manutenção e fusão, sendo todos originais de fábrica.
- 5.6.3. Não é permitido o fornecimento de cartucho de tonner e nenhum outro material de consumo remanufaturado.
- 5.6.4. O descarte de tonners vazios, peças e insumos inservíveis serão de responsabilidade da CONTRATADA, pois saberão dar o correto destino dos resíduos, já que ela tem certificação para isso e faz parte do seu negócio garantir soluções completas, portanto deverá fazer o recolhimento sempre que a CONTRATANTE agendar os recolhimentos em sua sede.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação e designar um representante seu para acompanhar o contrato e para dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas;
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, no valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.4. Designar pessoa responsável para o recebimento e inspeção dos serviços, sendo que esta deverá verificar a conformidade do serviço prestado com a solicitação na Ordem de Serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 6.5. Receber e aferir a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA;
- 6.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos Serviços Prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 7.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como, regularidade fiscal e documentação exigidas, sob pena do não pagamento;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.7. Fornecer os serviços do objeto do presente Termo de Referência dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelos órgãos competentes pela fiscalização do fornecimento em tela;
- 7.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante o fornecimento dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros;

7.1.10. Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e a Resolução nº 04/2023 – Poder Legislativo Municipal;

7.1.11. Ser responsável pelo fornecimento de todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços;

7.1.12. Utilizar todos os recursos materiais e humanos necessários para o fornecimento, de acordo com a demanda adjudicada;

7.1.13. Emitir nota fiscal, que quando houver fornecimento de bens cuja circulação seja fato gerador de ICMS deverá ser necessariamente acompanhada da DENFOP (Decreto Estadual do RN nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, art. 463 – A) salvo se for Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), fatura e recibo;

7.1.14. Acatar as requisições de solicitação dos serviços, através de ordem de serviços, obedecendo aos prazos estipulados pela legislação para cada demanda encaminhada;

7.1.15. Ser responsável por todo e qualquer dano causado a boa execução dos serviços pertencentes a CONTRATANTE, quando resultante de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contato, quando constatado vícios, defeitos ou incorreções, resultante da má execução ou de materiais empregados.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação pertinente;

8.3. O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Será formalizado por nomeação, a comissão de recebimento e fiscalização, para gerir e administrar as contratações da referida Casa Legislativa.



9. DO PAGAMENTO

- 9.1. A Nota Fiscal ou Fatura dos serviços deverá ser entregue na Sala da Diretoria, em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, devendo ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF;
- 9.2. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinha e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal;
- 9.3. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal/fatura os seus dados bancários para a viabilização do pagamento;
- 9.4. Após verificado que os serviços foram realizados de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA;
- 9.5. O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atesto da Nota Fiscal, obedecendo a ordem cronológica dos processos de pagamentos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, mediante crédito em conta corrente, cujo banco, a conta e a agência deverão ser informada quando do envio da nota fiscal ou fatura;
- 9.6. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota fiscal ou fatura devidamente corrigida;
- 9.7. A Contrata da regularmente optante pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 9.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação/entrega, por parte da CONTRATADA, qualquer obrigação ou apresentação de documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 9.9. Em hipótese alguma serão pagos serviços não atestados ou não contratados;
- 9.10. Será retido na fonte os tributos incidentes, conforme legislação específica em vigor.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. É vedada a subcontratação.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E JURÍDICA

- 11.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a capacidade que a empresa interessada tenha ou esteja prestando, a contento, serviços equivalentes ou superiores ao objeto licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

11.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, onde conste atividade econômica compatível com o objeto deste Termo de Referência;

11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.8. Contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.9. Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto;

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Apresente contratação terá sua vigência pelo período até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura do termo de contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes interessadas deverão ainda atender as seguintes condições:

13.1.1. As partes interessadas poderão promover os contatos que se fizerem necessários na busca do melhor atendimento, através de telefone, fax e e-mail.

13.1.2. O VALOR DE CADA ITEM CONSTANTE NA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR À MÉDIA DE PREÇOS OBTIDA ATRAVÉS DAS PESQUISAS MERCADOLÓGICAS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO.

13.1.2. O valor máximo aceitável para cada item deste certame está consignado nos autos do certame licitatório e poderá ser verificado por qualquer interessado nas dependências da Comissão Permanente de Licitação.

13.1.3. O prazo de garantia dos bens e serviços fornecidos será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), observando-se a sua natureza, salvo quando o fabricante estipular prazo maior, o que se somará ao estabelecido no referido diploma legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

13.1.4. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Ceará-Mirim/RN, em 16 de agosto de 2023.

GEORGE FERREIRA DA SILVA
Diretor Geral da Casa Legislativa
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87.



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

Declaramos, que

CONSIDERANDO a inovação trazida pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 18, que assim pontifica:

.....

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Declaramos, que analisamos e verificamos que esse Termo de Referência atende aos requisitos necessários para a solicitação deste processo, tendo: **a)** disposto adequadamente a previsão de quantidades, atendendo a programação em sua totalidade para a demanda atualmente identificável; **b)** que os serviços/aquisição encontram-se suficientemente descritos, com similaridade de características e especificações reguladas e usuais de mercado, portando, atende à necessidade de projeto básico para a contratação, razão pela qual **APROVAMOS O MESMO** para que seja dado a tramitação necessária. Requisito a formulação de orçamento detalhado por meio de pesquisa mercadológica em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, após consulte a disponibilidade financeiro-orçamentária.

Kaio Cesar Carneiro

Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.